PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1444 de 27/04/2001

L E I Nº 5852/01
de 25 de abril de 2001

Dispõe sobre concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores de vencimentos constantes das "Tabelas de Padrão", dos Servidores Públicos do Poder Executivo, ficam aumentados em 5% (cinco por cento).

§ 1º. O aumento concedido nos termos do "caput" deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos.

§ 2º. Os valores referentes às "Bolsa Auxílio" concedidos aos estagiários contratados pelo Poder Executivo, ficam acrescidos de 5% (cinco por cento).

§ 3º. O aumento de que trata o "caput" deste artigo, incidirá sobre o valor do abono concedido pelo Art. 2º da Lei nº 5620, de 03 de Abril de 2000.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas por esta lei somente serão realizadas após atendidos integralmente os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O disposto na presente lei aplica-se nas mesmas bases e condições aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas a conta de verbas próprias do seu orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de abril de 2001.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de abril de 2001.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

PI 027562-0/01.